



PROTOCOLO GERAL

Recebido em 22/04/2020

às 13:38 horas

Doc. de fls. 01 a 02

Adriano

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 051/2020

Maringá, 01 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de 687.708,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) para aquisição de equipamentos permanentes, como equipamentos de busca e salvamento, resgate, combate a incêndio, defesa civil, atendimento pré-hospitalar, vistoria, entre outros.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 687.708,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais), para atender o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

UNIDADE – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

30.010.06.182.0021.2.042 – Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

0.3.515 – FUNREBOM – Exercícios Anteriores.....R\$ 687.708,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 687.708,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de abril de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal